REFLEXOS DO REGIME DITATORIAL DE 1964 A 1985 NA ATUAL ESTRUTURA POLICIAL BRASILEIRA: UM LEGADO ULTRAJANTE E DESAFIADOR ÀS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL E AOS DIREITOS HUMANOS

ALINE DE OLIVEIRA[1]

Resumo

A reabertura democrática nos anos 80 não eliminou totalmente os ideais impostos com a ditadura cívico-militar ocorrida no Brasil entre 1964 e 1985. Há rastros deixados pelo regime ditatorial **às** forças de segurança pública, vez que nelas foi incorporada a ideologia do inimigo que deve ser eliminado para a manutenção da ordem e controle social. A Constituição da República de 1988 alicerçou estruturas de segurança pública organizadas pela ditadura. A Polícia Militar consolidou hegemonia diante da Polícia Civil em treinamento, armamento, efetivo e visibilidade, ficando essa última vinculada ao caráter investigativo que lhe foi atribuído durante a ditadura. A violência policial, manifestada em várias formas, aliada à herança de desigualdade e preconceito da sociedade brasileira, traz graves violações aos direitos humanos, acentuando as expressões da Questão

[1]Mestra em Sociologia - Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direitos Humanos e Questão Social – Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Bacharel em Direito – Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Professora da Escola Superior de Polícia Civil do Paraná. Agente de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Paraná. E-mail: aline_oliveira4@yahoo.com.br

Social. O objetivo geral desta pesquisa foi verificar quais os reflexos deixados pela ditadura c**ívico**-militar (1964-1985) à polícia brasileira. O método empregado foi o de revisão de literatura, com abordagem qualitativa e busca documental/exploratória. Verificou-se a necessidade de reavaliar moldes adotados à segurança pública, para evitar que os direitos humanos de brasileiros sejam feridos por policiais, os quais devem prezar por serem seus garantidores.

Palavras-chave
Ditadura Militar; Polícia; Violência policial; Direitos Humanos; Questão Social.

Abstract

The reopening of democracy in the 1980s did not completely eliminate the ideals imposed by the civil-military dictatorship that took place in Brazil between 1964 and 1985. There are traces left by the dictatorial regime on the public security forces, since the ideology of the enemy that must be eliminated in order to maintain order and social control was incorporated into them. The 1988 Constitution of the Republic laid the foundations for public security structures organized by the dictatorship. The Military Police consolidated its hegemony over the Civil Police in terms of training, weaponry, manpower and visibility, the latter being linked to the investigative nature attributed to it during the dictatorship. Police violence, manifested in various forms, combined with the legacy of inequality and prejudice in Brazilian society, leads to serious violations of human rights and expressions of the Social Question. The general aim of this research was to see what effects the civilian military dictatorship had on the Brazilian police. The method used was a literature review, combined with a qualitative approach and a documentary/exploratory search. It was found that there is a need to re-evaluate the standards adopted for public security, in order to prevent the human rights of Brazilians from being harmed by police officers, who should cherish being their guarantors.

Keywords
Military dictatorship; Police; Police violence; Human rights; Social Question.

Introdução

O golpe militar ocorrido no Brasil em 1º de abril de 1964 teve, inicialmente, uma proposta de duração de curto período, para que vigorasse apenas durante a reorganização do país, até a realização de novas eleições presidenciais. Entretanto, o período prometido como curto, demorou 21 longos anos para se findar.

Desde aquele 1º de abril até o dia 15 de março do ano de 1985, vivemos um período de exceção democrática pautado em violência, repressão, censura, assassinatos e desaparecimentos até hoje mistificados, e ainda sofremos as consequências daquele golpe militar que marcara a história brasileira. Aqui, o que nos interessará pontuar são as influências que foram deixadas **às polícias** brasileiras pela ditadura cívico-militar.

A justificativa para a elaboração desta pesquisa está pautada na importância de estudar e compreender como vem sendo tratada a segurança pública no país diante de suas instituições e seus modos de atuação. Ademais, procurar entender por quê ditames de um regime contrário à ordem democrática podem ainda influir nas forças de segurança pública brasileiras, é de suma importância para sinalizar aspectos institucionais inconcebíveis **à contemporaneidade.**

No intuito de constatar o resultado dessas premissas, o objetivo geral da presente pesquisa pauta-se em verificar a existência de reflexos deixados pela ditadura c**ívico**-militar de 1964 a 1985 às polícias contemporâneas brasileiras. O método empregado, para tanto, foi o de revisão de literatura, cominado à abordagem qualitativa, por meio de busca documental/exploratória. Há a hipótese de que, influências da ditadura desprestigiem nossa democracia, de modo que integrantes das forças de segurança pública de nosso país tornem efetivos atos atentatórios à dignidade da pessoa humana, reforçando as celeumas das expressões da Questão Social, sendo, portanto, necessário reavaliar moldes atualmente adotados, a fim evitar que os direitos humanos de brasileiros sejam feridos por quem deve prezar ser deles garantidor.

Na primeira parte do desenvolvimento da pesquisa, buscar-se-á compreender como atuavam as forças de segurança pública durante o regime ditatorial, e o quão prejudiciais eram os atos praticados pelas polícias, aliadas ao Exército Militar e seu governo golpista. Também verificar-se-á quais eram os chamados inimigos internos, subversivos ao regime imposto e que, aos olhos do governo,

precisavam ser eliminados, excluídos e neutralizados de alguma forma, para não prejudicar a segurança nacional e nem a ordem social.

Nesse passo, serão pontuados os meios que eram utilizados para a punição aos subversores do regime ditatorial, e ainda quem eram os responsáveis por qualific**á**-los como tal. Verificar-se-á o deslinde da atuação policial para auxiliar o regime nessa empreitada.

Na sequência, procurar-se-á analisar, com as informações anteriormente coletadas, quais são os reflexos deixados pela ditadura **cívico**-militar **às** estruturas das polícias contemporâneas, e se, com isso, há prejuízos **à** garantia da aplicação dos direitos humanos e se é dado causa a problemas relacionados às expressões da Questão Social em nosso país, ou seja, conjuntos de desigualdades ocasionadas pelas relações sociais constituídas do modo de produção capitalista, como exemplo, a violência, o racismo estrutural e as relações de desigualdade de gênero.

Tentar-se-á, contudo, refletir sobre alternativas para superar as celeumas persistentes nos modelos de polícia existentes no Brasil, com o fito de que as instituições de segurança pública possam livrar-se de legados deixados pela ditadura, bem como, para que seus representantes cumpram de fato os seus papeis de garantidores e promotores de direitos humanos aos cidadãos brasileiros.

AS ATIVIDADES da tríade de segurança pública do regime ditatorial de 1964 a 1985

A articulação para a consolidação da tomada de poder pelas Forças Armadas por meio do golpe militar em 1964, foi engendrada alguns anos antes, tendo como uma das mais veementes justificativas, legitimadoras do ato, a ideologia do zelo à segurança nacional e o combate ao comunismo, sendo esse mantido como grande ameaça à nação. Qualquer atividade que fosse considerada contrária a esses preceitos, deveria ser tratada como subversiva e atentatória à ordem social.

Intervenções militares já haviam ocorrido em nosso país antes de 1964, sempre apontando como objetivo o restabelecimento da ordem. Já no período pré golpe, essas intervenções eram realizadas favorecendo um grupo civil para derrotar outro. Com a ditadura instaurada, as ditas pacificações foram constantes, com a presença assídua das Forças Armadas governando e comandando o país (ZACCONE, 2015).

Antes do golpe que edificou a ditadura em 1964, as forças militares e policiais atuavam de modo autônomo, contudo, esse regime cívico-militar os consolidou de forma una e coesa, com suas ações orquestradas pelo SNI – Serviço Nacional de Informações, que subordinava as três ponteiras repressivas: Exército, Polícia Federal e polícias estaduais. Para tanto, foram criados os DOI–CODI - Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna, compostos por representantes de cada força policial e com suas atividades voltadas à disciplina militar (MAGALHÃES, 1997).

Não à toa, as polícias tiveram suas atuações vinculadas com as Forças Armadas do Exército para que o regime ditatorial se instaurasse no Brasil em 1964, pois com seus funcionamentos em conjunto é que de fato o golpe vingaria.

O desenvolvimento da Polícia Militar já vinha se moldando diante do aumento de seu efetivo e também com treinamentos de guerra, o que não ocorria antes, posto que a instituição, até então, possuía papel secundário na segurança pública brasileira, se aquartelando na maioria das cidades e não sendo vista como órgão ostensivo e atuante, pois não tinha visibilidade pelas ruas e nem ficava à mostra da sociedade, atribuições essas que eram realizadas pelas Guardas Civis.

Em 1969, as Polícias Militares de fato saíram de seus quartéis e fizeram às vezes do policiamento ostensivo, com o objetivo de garantir a manutenção da ordem pública. Com isso, as Guardas Civis, que eram subordinadas às Polícias Civis e detinham atribuição ostensiva, passaram a ser extinguidas, ou mesmo incorporadas à outras forças de segurança.

As Polícias Civis, que já operavam antes do regime ditatorial por meio de suas Delegacias de Ordem Política e Social, passaram a atuar, com a ditadura cívico-militar iniciada em 1964, com maior inclinação no controle a subversivos, ou seja, àqueles contrários à ordem e às normas impostas com a ditadura, os que causavam tumulto, caos e perturbação aos olhos do governo militar. Nesse período ditatorial, as Polícias Civis se consolidaram como polícias políticas, judiciárias, contando com um propósito ainda mais organizado à repressão. Assim, funcionavam tanto diante de um serviço secreto, na obtenção de informações relevantes à manutenção do regime golpista, como direcionando a atuação jurídica, já que havia a condução sem limites ao processo legal que criminalizava opositores da ditadura (FELITTE, 2023).

A produção de inquéritos policiais pela Polícia Civil, à época, foi fundamental para concretizar pedidos de prisões ao judiciário, fazendo com que toda a trama se revestisse de legalidade, muitas das vezes, sem provas ou quaisquer

justificativas plausíveis, apenas com base em atos autocráticos, sem nenhuma preocupação com a prática de feitos extralegais e agressivos contra os opositores (FELITTE, 2023).

A Polícia Federal, instituída no ano de 1967, três anos após o início da ditadura, apesar de contar com estrutura modernizada, não foi um órgão com grande protagonismo de atuação durante o regime militar. Suas funções consistiam em controlar o acesso legal de estrangeiros no país, controlar as fronteiras brasileiras no combate ao contrabando e ao tráfico internacional de entorpecentes, e ainda, atuar à frente de inquéritos policiais referentes à apuração das naturezas criminais de suas competências (ROCHA; JUNG, 2014).

O controle de fronteiras realizado pela Polícia Federal durante o regime militar, tinha atribuição coligada à ideia de zelo à segurança nacional. A preocupação era relacionada com a circulação, no país, de opositores ao governo que pudessem colocar em risco os ideais dos militares na permanência no poder. Portanto, à Polícia Federal cabia auxiliar o governo no controle da saída e da entrada de pessoas no Brasil (ROCHA; JUNG, 2014).

O misto de forças do Exército, da Polícia Federal e das polícias estaduais (Polícia Civil e Polícia Militar), bem como o Poder Judiciário, que por vezes reconhecia atos ilegais e consagrava processos infundados, trouxe efetividade à repressão dos ativistas contrários ao regime ditatorial, punindo qualquer tipo de creditado opositor.

Os opositores do regime ditatorial eram submetidos a todo e qualquer tipo de investigação e julgamento relacionados à apuração de crimes de subversão e de corrupção, e com isso foram oprimidos artistas, políticos, estudantes, professores, trabalhadores, grevistas, religiosos, participantes de movimentos e passeatas e até mesmo militares, todos opostos à ditadura. Tudo isso ocorria, é claro, contando com a experiência da Polícia Civil, já atuante com os seus inquéritos policiais tradicionais. (FELITTE, 2023).

É de conhecimento amplo que nesse período da história brasileira, ocorreram assassinatos, torturas, intimidações, prisões ilegais, cassações de direitos políticos, desaparecimentos até hoje sem explicação qualquer, xenofobia, banimento com extradição de cidadãos ditos contestadores do regime, dentre outros muitos atos atentatórios à dignidade da pessoa humana. Insta ressaltar que Ernesto Geisel, Presidente do Brasil durante a ditadura entre os anos de 1974 a 1979, declarou, inclusive, achar que a tortura, em certos casos, tornava-se necessária para a obtenção de confissões (INTERCEPT, 2018).

No que tange à tortura, ato comumente praticado durante o regime ditatorial, ressalte-se que ela era vista como uma técnica considerada eficaz para a coleta de informações e também dita inibitória à prática de novos atos controversos ao regime, posto que, transmitir o sofrimento causado pelas técnicas torturantes aos demais membros de movimentos contrários, poderia servir como forma de intimidação à continuidade de suas ações, vistas como atentatórias ao governo (MAGALHÃES, 1997).

É relevante sublinhar que agentes, sejam policiais, militares ou voluntários, atuavam em atividades de inteligência e de infiltração para atingir o objetivo de ceifar os subversivos. Vale explicar que os atos de inteligência das polícias investigativas já existiam no Brasil desde o século XX por meio das Delegacias de Ordem Política e Social (PACHECO, 2018), todavia, foi diante do golpe cívico-militar de 1964 que essas atividades se projetaram de modo obstinado.

A regra para os infiltrados era suspeitar de todos, coletando dados vestidos à paisana, espiando em diversos locais para, posteriormente, delatar tudo o que obtiveram, sem consentimento, às polícias e ao governo. Os investigados por eles eram apontados como "inimigos internos", seres perigosos. Conforme Magalhães (1997), os denominados suspeitos eram classificados como: "[...] terrorista, fanáticos comunistas, esquerdistas ou socialista, subversivo, autor de atos indiretamente subversivos, inocente útil ou confiável" (MAGALHÃES, 1997).

Faz-se importante frisar que, além dos militares e demais forças de segurança, simpatizantes do regime também contribuíam para os atos repressivos. Nesse sentido, Schwarcz e Moritz (2018) exemplificam:

> Também é preciso encontrar, em hospitais, gente disposta a fraudar autópsias e autos de corpo de delito e a receber presos marcados pela violência física. É preciso, ainda, descobrir empresários prontos a fornecer dotações extraorçamentárias para que a máquina de repressão política funcione com maior eficácia (SCHWARCZ; MORITZ, 2018, p. 460-461).

Com tantas contribuições, a legitimação da ditadura foi avassaladora ao violar direitos humanos, sob os argumentos de proteger a segurança nacional, a ordem social e de combater o tão temido comunismo. As estruturas policiais na vigência da ditadura, procuravam aparente legalidade e ocultação de seus atos

repressivos. Com esse intuito, o inimigo era visto como algo que não poderia ser gerido, e sim, combatido militarmente, até que neutralizado. (FELITTE, 2023,).

Foi também durante o regime ditatorial cívico-militar que houve ênfase à política de combate às drogas, colocada no centro das políticas de segurança pública no nosso país. Em 1968, a conduta do usuário e do traficante de drogas foi equiparada, e em 1971, a chamada Doutrina de Segurança Nacional previu que era dever de todos colaborar no combate ao tráfico e também ao uso de entorpecentes. Essa política, portanto, reconstruiu a face do inimigo, ampliando o controle social penal sobre as classes pobres e marginalizadas, que deveriam ser combatidas tanto quanto os subversivos à ditadura (FELITTE, 2023).

A denominada "guerra às drogas" foi servida de base ideológica justificativa para a intervenção policial em comunidades menos abastadas. O novo inimigo, o traficante de drogas das áreas marginalizadas, foi moldado para que se justificasse a intervenção estatal naqueles locais, tendo as classes inferiores como principais alvos. Com isso, a atividade policial repressiva e preventiva tem respaldadas suas bases ideológicas de eliminação, assim como para controlar e disciplinar condutas (GROTTI, 2023).

Para ZACCONE (2015), não foi uma simples coincidência que a clientela recrutada para a letalidade estatal fosse formada pelos traficantes e usuários de drogas pobres, já que ocorre a migração desta condição para diversas áreas que podem ser atingidas, como as academias, o jornalismo, os imigrantes indesejáveis, dentre outras que podem ser identificadas como inimigas.

QUANTO DE DITADURA AINDA HÁ NAS POLÍCIAS CONTEMPORÂNEAS?

Buscar-se-á a partir de então, investigar reflexos deixados pela ditadura militar às polícias brasileiras, mesmo diante da reabertura democrática iniciada no ano de 1985. Também procurar-se-á entender se, possíveis influências advindas do regime ditatorial aos atuais moldes de polícia no Brasil, acentuam as celeumas das expressões da Questão Social e atentam contra os direitos humanos.

Para tanto, insta compreender que as expressões da Questão Social são os conjuntos de desigualdades ocasionadas pelas relações sociais constituídas do modo de produção capitalista, ou seja, advindas da relação capital/trabalho, do social e do econômico.

São exemplos das expressões da Questão Social o desemprego, a precarização do trabalho ou "subemprego", a violência, a discriminação de gênero, de raça, de etnia e de orientação sexual, a falta de acesso à saúde, à higiene, à educação e à moradia e as violações de direitos de grupos vulneráveis.

Deficiências no trabalho prestado pelas forças de segurança pública são também geradoras e acentuadoras das expressões da Questão Social. Policiais que, com seus atos, praticam violência nas suas mais variadas formas, além de racismo, xenofobia, homofobia, misoginia, e outras expressões da Questão Social, são causadores de desserviço à sociedade brasileira e de graves violações de direitos humanos.

A institucionalização que normaliza esses atos praticados por servidores públicos da categoria policial no Brasil, é originária de mediações sócio-históricas constitutivas de nosso país, e aqui passar-se-á a verificar essa relação com a ditadura cívico-militar e a contemporaneidade.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou, em seu artigo 42[2], a militarização da segurança pública pelas Forças Armadas, dando a elas a missão da garantia da lei e da ordem no país e assim, o legado autoritário da ditadura de 1964 a 1985 ficou incorporado na forma de exceção permanente (ZACCONE, 2015).

Diante do regime militar também sobressaiu o legado, talvez perpetuado em nossa história, da "ideologia do inimigo", que deve ser neutralizado e eliminado na forma de segregação dos excluídos, quais sejam os grupos vulneráveis, as minorias e as classes marginalizadas e os moradores de regiões periféricas, condições essas que, para se consolidar, encontram apoio, inclusive, da imprensa e de parte de nossa sociedade. (FELITTE, 2023).

Conforme Zaffaroni (2007), uma das técnicas para a construção do inimigo tem efetividade por meio da propaganda, alienando e reforçando os seus, ditos, piores preceitos, visando o estímulo público para que o inimigo da vez seja identificado e consolidado.

Sobre isso, Marques e Rocha (2010) pontuam:

[2] Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

> A ausência de reconhecimento social, o atentado à integridade dos moradores das favelas, a violência física e simbólica, a fragilidade da cidadania, a falta de respeito pelos direitos mais básicos destes indivíduos e um conjunto de representações midiáticas que os transforma em "estranhos" que ameaçam a paz, os próprios policiais e o equilíbrio do cotidiano nas grandes cidades só reforçam a tese sustentada pela polícia e pelo senso comum de que "bandido bom é bandido morto" (MARQUES; ROCHA, 2010, p. 53).

Nesse mesmo enlace, não se deve esquecer que um dos primeiros atos da ditadura, no dia 1º de abril de 1964, foi o incêndio na sede da UNE – União Nacional dos Estudantes. A categoria estudantil foi intensamente reprimida nos anos em que vigorou o regime militar, e é importante lembrar que até hoje estudantes universitários são vistos, muitas vezes, por parcela dos policiais e da sociedade, como vagabundos, inúteis, maconheiros... principalmente docentes de Ciências Humanas.

Esses termos pejorativos designados aos acadêmicos foram e são reproduzidos não só por integrantes das forças de segurança pública, mas pela massa, que emite opinião embasada por senso comum, e acaba rotulando estudantes universitários de determinados cursos e os hostilizando à sociedade.

Falando especificamente de Polícia Militar, destaque-se que a instituição não foi adaptada ao regime democrático iniciado em 1985 no Brasil, pelo contrário, ela foi tornada, até os nossos dias, meio de controle social e político da população mais pobre, assim como de manifestantes contrários ao governo, passando a defender mais o Estado do que o cidadão. Ainda, manteve sua supremacia diante da Polícia Civil em diversos aspectos, como em contingente, treinamento e poder de fogo. Ademais, consoante Felitte (2023): "[...] a arquitetura policial arcaica consolidada durante a Ditadura Civil-Militar estava mantida, mas agora sujeita ao contraponto típico do Estado democrático de direito".

Com a militarização da polícia mantida como estratégia essencial do Estado, a eficácia policial se volta ao controle das populações marginalizadas, legitimando a ação estatal e a criminalização de condutas, como exemplo, o já citado tráfico de drogas, contudo, o foco acaba sendo o dito pequeno traficante, aquele que justamente se encontra nas regiões periféricas (GROTTI, 2023).

Zaconne (2015) emprega uma fala emblemática recente de um Policial Militar, extraída da Folha de São Paulo, como forma de exemplificar um reflexo do regime ditatorial na contemporaneidade:

> O fato de um Coronel da Polícia Militar do Rio de Janeiro, vinte anos após a promulgação da Constituição Cidadã, ter declarado que a polícia "é o melhor inseticida social" que existe, referindo-se evidentemente ao extermínio de criminosos/inimigos, nos coloca em dúvida quanto ao entendimento prevalente de que o processo de militarização da segurança pública é tão somente uma permanência do período da ditadura militar (ZACONNE, 2015, p. 138).

A figura policial, que deveria ser percebida como garantidora de direitos de seus cidadãos, se viu, e ainda se vê, por vezes, como violadora de direitos, dentre eles, os direitos humanos. Ademais, não se deve olvidar em pontuar que diversas práticas perpetradas no meio policial com o regime ditatorial, permanecem intactas diante de atuações violentas e arbitrárias, tais como agressões, torturas e assassinatos cotidianamente realizados em nosso país.

São vistas também como mais importantes do que a realização de reformas às estruturas policiais, a aquisição de viaturas e armas, assim como o tímido, mas concretizado aumento de efetivo, que vem sendo treinado de forma conservadora e precária, fazendo com que o profissional perca até mesmo a autonomia de seu próprio corpo desde o primeiro pisar nas academias de polícia, até ser constituído de seu cargo e estar em pleno exercício de suas funções.

O policial em treinamento é estimulado à raiva, e a ter a convicção de quem é o seu inimigo. O profissional é impulsionado a não usar de cordialidade e civilidade durante seu trabalho, e se assim o faz, é hostilizado dentro da própria instituição. Sua capacidade de mediação, que deveria ser encorajada, muitas vezes é aniquilada, já que se ensina que aos "desviantes" não se deve dar o mesmo tratamento de todos os demais, e que, consequentemente, ele não deve ter os mesmos direitos respeitados, em especial, seus direitos humanos. Isso, portanto, reflete e muito à época da ditadura militar.

Desse modo ocorre, pode-se dizer, a desumanização do inimigo. Sobre isso, Marques e Rocha (2010), discorrem: "Assim, organizações militares privilegiam e mantêm uma cultura repressiva que, ao invés de preparar os policiais para lidar

com as diferenças em situações de conflito, ensinam-lhes técnicas funcionais de aniquilamento do "outro" (MARQUES; ROCHA, 2010, p. 54).

Sobre isso, Marques e Rocha (2010) também pontuam:

> Por mais que diferenças possam ser apontadas, a cultura policial tem como principal base a referência a um saber prático, resultado de experiências concretas de combate ao crime e que se disseminam informalmente entre veteranos e novatos. Muitas das decisões tomadas por policiais em seu exercício têm como referência uma mistura entre treinamento oficial, sabedorias e táticas herdadas e conhecimentos informais. Entretanto, determinadas organizações policiais expressam e irradiam com maior força uma cultura militar cunhada na época da ditadura (MARQUES; ROCHA, 2010, p. 50).

Essa chamada "cultura da violência" já era alimentada antes da ditadura iniciada em 1964, entretanto, é manifesto que esse regime militar a agravou com a prática tórrida de seus atos extremamente cruéis. Com isso, podemos aduzir que a existência de um estado democrático não garante a efetividade de uma democracia de fato.

Alves e Evanson (2013) afirmam que:

> "A polícia não hesita em atirar para matar quando percebe o perigo e recebe certo apoio da opinião pública quando eliminam criminosos. Um apoio que é reforçado quando o Estado falha em prender e punir os autores de crimes violentos" (ALVES; EVANSON, 2013, p. 189).

Esse trecho me remete a uma frase dita durante uma conversa informal que mantive com um Policial Militar, no cotidiano de minha carreira na segurança pública, há alguns anos: "A nossa cidade está precisando de uma morte pela polícia". O momento, para ele, era de aumento da criminalidade no município onde residíamos, e uma morte pela instituição da qual ele fazia parte, seria um exemplo dado à população para evitar a delinquência.

Tal afirmação é extensiva ao sentimento mantido pela cultura institucionalizada às polícias de nosso país, de que seus poderes são validados com base

na vingança odiosa e violenta contra a criminalidade, capaz de ceifar vidas para fazer jus ao controle social.

Com esse exemplo, vê-se legitimada a violência, como expressão da Questão Social contra as "classes perigosas", compostas de pessoas denominadas viciosas à delinquência, que não fazem parte da classe trabalhadora e que se tornam malfeitores em potencial.

Para Bittencourt (2014): "As Polícias Militares se assemelham menos a polícias modernas e mais a forças paramilitares estaduais ou exércitos em desvio de função, empregados para o policiamento ostensivo, quando têm a organização de uma força de guerra" (BITTENCOURT, 2014, p. 136). O autor continua pontuando: "Os serviços de inteligência das Polícias Militares são legalmente destinados a vigiar os próprios militares estaduais, mas na prática acabam realizando atividades investigativas, muitas vezes orientadas por uma lógica militarista de espionagem interna" (BITTENCOURT, 2014, p. 144).

A ditadura, portanto, deu esse gancho para a chamada "P2", também conhecida como "Serviço reservado" da Polícia Militar, legitimada no artigo 8º do Código de Processo Penal Militar de 1969, com competência para atuar no levantamento de dados de crimes militares, todavia, suas funções vêm se expandindo em investigações de crimes comuns, fora desse contexto legal.

Com isso, mostra-se contrariada a disposição do artigo 144, parágrafo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[3], que basicamente prevê que compete à Polícia Civil e ao Delegado de Polícia as funções de investigação de crimes comuns, exceto os militares (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1989).

Sem deixar de falar mais uma vez da Polícia Civil, cabe ressaltar que a instituição foi tornada secundária com a redemocratização do país e o fim da ditadura. Conforme já exposto, os investimentos à essa instituição, também denominada Polícia Judiciária, são bem menores em todos os sentidos, do que os investimentos realizados à Polícia Militar. Há quem diga que por não ter visibilidade, ou seja, estar inserida nas delegacias, tratar de investigações e do crime

[3] Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: § 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1989).

já ocorrido, além de cumprir suas atividades não tão à mostra quanto a sua dita co-irmã, não há interesse estatal em dar suporte à Polícia Civil.

A falta de visibilidade e de mostrar aos cidadãos como o combate ao crime está sendo encarado, não traz, portanto, destaque aos governos, e consequentemente não rende votos durante as eleições. O papel de presença e de garantia de eleitores, portanto, fica com a Polícia Militar.

Não se pode dizer, outrossim, que a Polícia Civil não tenha sido viciada com atos que foram praticados pela instituição durante a ditadura cívico-militar, pois, como amplamente divulgado tanto pelos meios de comunicação como por pesquisas acadêmicas, alguns dos membros da instituição também torturam, também matam, também são racistas, também praticam violência de gênero, também negligenciam direitos humanos e acentuam a existência de expressões da Questão Social, ainda que de modo mais retraído do que as notícias envolvendo Policiais Militares.

As Polícias Civis e Polícias Militares também continuam sendo treinadas sem compreender que devem ser garantidoras de direitos de seus cidadãos e promotoras de direitos humanos na sociedade. Vale salientar que a Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública do Brasil, documento importante a nortear a aplicabilidade dos cursos de formação e capacitação profissional em Segurança Pública no Brasil, recomenda maiores cargas horárias às disciplinas voltadas ao uso da força e da letalidade, sendo ínfimas as recomendações de cargas horárias de disciplinas relacionadas à educação em direitos humanos. (OLIVEIRA, 2024).

Nesse enlace, há ainda que se discorrer acerca de uma conceituação mais recente, que vai além da militarização da Polícia Militar, surgida em um momento onde muitos falavam, inclusive, de desmilitarização: a hipermilitarização. Conforme Bordin (2020), o processo de hipermilitarização na sociedade brasileira, é um:

> [...] fenômeno social e global, sendo observado em diversos países, seja na forma de condução das políticas de segurança pública, seja no avanço da extrema direita, que busca a formação de grupos com identidade única (com características militares e/ou paramilitares), seja no aumento dos gastos militares de uma forma geral (BORDIN, 2020, p. 18).

Para Bordin (2020), a "hipermilitarização" vem sendo incutida e assimilada dentro da sociedade cotidianamente, não só em policiamento, mas também à educação e à cultura. Um grupo latente surgiu no Brasil diante do "bolsonarismo", e com ele foram empregados diversos signos, criados para dar cara ao movimento favorável ao ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, ex-militar do Exército e pregador do uso desenfreado das Forças Armadas no governo do país. A exemplo de signos utilizados pelo movimento, destaque-se a apropriação do uso da bandeira nacional brasileira e de suas cores como marca dos apoiadores do político e seus ditames.

De todo o exposto, é clarividente que os ideais resplandecidos com a ditadura cívico-militar ocorrida entre 1964 e 1985 no Brasil, aliados à história sociocultural brasileira anteriormente construída, agridem os direitos humanos e as expressões da Questão Social no país na contemporaneidade.

A atuação viciada por vezes empregada pelas forças policiais pelos motivos já expostos, ajuda a afundar cada vez mais as classes marginalizadas para um beco sem saída. Com isso, desemprego, falta de moradia, problemas relacionados a políticas públicas ineficazes, educação precária, fome e miséria, preconceitos e ataques à grupos vulneráveis e minorias, são algumas das expressões da Questão Social atingidas por uma ineficiente estrutura de segurança pública brasileira viabilizada por meio de suas polícias, que amarrota conservadorismo e truculência.

Com as expressões da Questão Social evidenciadas, não se pode olvidar em relacionar o ataque sofrido, diante de uma viciada atuação policial, a violações aos direitos humanos da população brasileira, em especial, os das classes marginais e todos aqueles excluídos, vistos como inimigos atentatórios da paz social da nação. Diante disso, sem a garantia de seus direitos mais fundamentais e sem o apoio de quem deveria ser garantidor e promotor de direitos humanos na sociedade, a população brasileira menos abastada se vê mais tendente a cair nas estatísticas relacionadas aos problemas de Questão Social do país.

Conclusão

Com a revisão de literatura realizada no curso do desenvolvimento do presente artigo, foi demonstrada a importância da união tríade das forças de segurança pública (Exército, Polícia Federal e polícias estaduais) durante a Ditadura Cívico-Militar de 1964 a 1985, para garantir a eficácia do governo em se manter no poder por 21 longos anos no Brasil.

Foi criada, portanto, toda uma estrutura de segurança organizada para amparar os militares na manutenção de seus interesses em governar o país, e para tanto, toda e qualquer ameaça deveria ser neutralizada, eliminada. Os subversivos, comunistas e todo e qualquer não simpatizante ao governo, que fosse descoberto ou emitisse suas opiniões, sofriam as consequências por suas preferências, sendo as forças de segurança pública responsáveis pelo controle social.

A estrutura das Polícias Federais, Polícias Civis e Polícias Militares foram moldadas ao regime ditatorial, e assim seguiram durante os 21 anos da ditadura no país. Práticas eram reiteradas e outras novas eram criadas para combater o inimigo interno. O inimigo nesse período, além de ser aquele contrário ao governo, também foi consolidado, com a "guerra às drogas", como o traficante pobre de entorpecentes. Assim sendo, foi dado vazão ao controle social das classes inferiores, marginalizadas, excluídas e vulneráveis com o combate às drogas no país, abrindo um grande leque para legitimar a criminalização do pobre e do subversivo.

Mesmo com a reabertura democrática no ano de 1985, resquícios do regime militar se consolidaram no Brasil. Apesar de muitos atos serem apenas replicados durante a ditadura, ou seja, já existirem antes do regime, não se pode olvidar que o período vivenciado entre 1964 a 1985 foi responsável por acentuar, na frágil democracia emergida, várias práticas atentatórias às expressões da Questão Social e aos direitos humanos.

Quem sofreu e vem sofrendo com os reflexos deixados pelo período de governo militar nas estruturas policiais, são as classes inferiores, os grupos vulneráveis e as minorias, que veem seus direitos mais fundamentais sendo desrespeitados, seja por atuações policiais desregradas e ilegítimas, seja pela reverberação de atos autoritários, que afundam cada vez mais quem já está quase afogado.

A desmilitarização seria capaz de livrar nosso país do estado de exceção permanente em que se encontra? Seria possível, com ela, trazer, de fato, a legítima democracia ao nosso país? O tema é espinhoso, já que se fala na inconstitucionalidade em desmilitarizar a Polícia Militar, entretanto, seria apenas a inconstitucionalidade a celeuma?

Outra solução que vem sendo apresentada para melhorar a estrutura das polícias brasileiras, no que diz respeito à Polícia Militar e à Polícia Civil, é a implantação do ciclo completo, que já é praticado pela Polícia Federal. O ciclo completo visa atribuir a uma mesma organização policial, as atividades ostensivas e de investigação, portanto, unindo as atribuições da Polícia Militar e da Polícia Civil em uma polícia só. Seria essa a solução para a diminuição da letalidade

policial estatal e todas as demais formas de hostilização dos direitos humanos empregadas atualmente pelas policias brasileiras? Seria assim um modo de amenizar os problemas ocasionados pelas expressões da Questão Social no Brasil?

Com o novo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, iniciado no ano de 2023, vemos desenterradas algumas medidas que visam melhorias às instituições policiais brasileiras no que diz respeito à educação em Direitos Humanos.

O atual Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, foi criado por intermédio da Lei nº 14.600/2023, que conta com Decreto nº 11.341/2023, o qual detalha a sua estrutura e as suas competências, sendo que, em seu artigo 1º, inciso IV, encontra-se disposta a aptidão do Ministério para atuar nas políticas de educação em Direitos Humanos.

Com várias áreas de atuação, o Ministério vem buscando a aproximação das temáticas de Direitos Humanos e de Segurança Pública, tais como: a elaboração de planos, programas e projetos relacionados às políticas de segurança pública e direitos humanos; a realização de ações voltadas para a promoção dos direitos humanos no âmbito da segurança pública; a coordenação de ações de direitos humanos para fortalecer as ouvidorias de polícia nos entes federativos, e a promoção de direitos humanos dos agentes de segurança pública bem como o apoio na formação dos profissionais da segurança pública, com foco na cultura de respeito aos direitos humanos (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, 05 mai. 2024).

Os próximos capítulos de nossa frágil democracia é que dirão do que essas e outras novas medidas serão capazes, e quais serão os avanços que delas teremos para que ocorra a irreflexão de atos extensivos à ditadura cívico-militar institucionalizados na segurança pública e nas polícias brasileiras, atos esses que são atentatórios aos direitos humanos e que reforçam as expressões da Questão Social em nosso país.

Readequar a Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, cuja última atualização foi realizada no ano de 2014, pode ser um grande passo para reorganizar a formação de policiais no Brasil, o que pode levar à uma nova perspectiva aos profissionais de segurança pública que passarão à servir nossa sociedade e toda a população brasileira.

RECIBIDO em 12/07/2024
APROVADO em 30/11/2024

REFERÊNCIAS

ALVES, Maria Helena Moreira. EVANSON, Philip. **Vivendo no fogo cruzado**: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

BITTENCOURT, Matheus Boni. **Ditadura, democracia e segurança pública**: a matriz autoritária. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/simbiotica/article/download/11726/8423/31057>. Acesso em 01 mai. 2024.

BORDIN, Marcelo. **A Guerra é a Regra:** hipermilitarização da segurança pública, da vida e do cotidiano. Tese (Doutorado em Sociologia) Universidade Estadual do Paraná. Curitiba, UFPR, 2020. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle /1884/69386>. Acesso em: 5 de mai. de 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

FELITTE, Almir Valente. **História da polícia no Brasil**: estado de exceção permanente? São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2023.

GOVERNO DO BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Segurança Pública e Direitos Humanos. Brasília, DF. 08 mar. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/seguranca-publica-e-direitos-humanos>. Acesso em: 09 mar. 2024.

GROTTI, Vyctor. **Repressão estatal e discurso**: a legitimação da letalidade policial em Curitiba (2017-2018). 1. ed. Curitiba: Appris, 2023.

MAGALHÃES, Mario. **Reações ao documento da Cia sobre matança na Ditadura expõem as sombras do Brasil de 2018**. The Intercept. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2018/05/16/reacoes-ao-documento-da-cia-sobre-matanca-na-ditadura-expoem-as-sombras-do-brasil-de-2018/>. Acesso em 02 mai. 2024.

MAGALHÃES, M. D. B. de. (1997). **A lógica da suspeição**: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. Revista Brasileira De História, 17 (34), 203–220. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-01881997000200011>. Acesso em 04 mai. 2024.

MARQUES, Ângela C. S., & ROCHA, S. M. (2010). **Representações fílmicas de uma instituição policial violenta**: resquícios da ditadura militar em Tropa de Elite. Revista FAMECOS, 17 (2), 49–58. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1980-3729.2010.2.7542>. Acesso em 04 mai. 2024.

OLIVEIRA, Aline de. Educação em Direitos Humanos para Policiais Civis e Policiais Militares: as insuficientes recomendações contidas na Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. **Revista Direito & Democracia**, Paranaguá (PR), ISSN 2448-4512, v. 15, n. 15, out. 2024. Disponível em: <https://repositorio.isulpar.edu.br/direito-e-democracia/article/view/57/55>. Acesso em: 27 dez. 2024.

PACHECO, T. da S. **Polícia política, inteligência e segurança na ditadura militar (1964-1984).** Saeculum, *[S. l.]*, n. 39 (jul./dez.), p. 191–204, 2018. DOI: 10.22478/ufpb.2317-6725.2018v39n39.40750. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/view/40750>. Acesso em: 4 mai. 2024.

ROCHA, Bruno Lima. JUNG, João Henrique Salles. O papel da Polícia Federal na Lei de Segurança Nacional e no controle das fronteiras na era militar (1964-1985). SÉCULO XXI: **Revista de Relações Internacionais**-ESPM-POA 5.2. 2014: p. 79-90.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil**: uma biografia. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública** / Secretaria Nacional de Segurança Pública, coordenação: Andréa da Silveira Passos... [et. al.]. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ensino-e-pesquisa/matriz-curricular-nacional>. Acesso em: 27 dez. 2024.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.
ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A questão criminal**. Tradução: Sérgio Lamarão. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.